

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 78 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a escrituração da importância de Cr. \$23.896,20 (vinte e três mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao montante da sonegação havida na escrituração dos recebimentos dos Impostos e Taxas, praticada pelo ex-Tesoureiro da Prefeitura, sr. Venerando de Oliveira, conforme apuração feita em inquérito administrativo regular e sentença judicial já transitada em julgado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Junho de 1950.

Manoel Pinheiro da Silveira -
Manoel Pinheiro da Silveira -
Prefeito Municipal -

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires -
Franklin Ramires -
Secretario -